À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 09/07/20
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ***, DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos Vereadores do município de Luziânia, em conformidade com a Lei Federal nº 13.862, de 30 de julho de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com fundamento no Regimento Interno, aprova e o Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos Vereadores do município de Luziânia, em conformidade com a Lei Federal nº 13.862, de 30 de julho de 2019.

Art. 2º A carteira de identidade funcional dos Vereadores de Luziânia tem validade, para todos os fins de direito, em todo o território nacional, no curso da legislatura em que for expedida.

§ 1º Em caso de renúncia, perda de mandato, licença ou afastamento por qualquer motivo, inclusive para exercício de cargo em outro Poder, o Vereador restituirá sua carteira de identidade funcional à Mesa da Câmara Municipal de Luziânia.

§ 2º Por ocasião do retorno do titular, o suplente de vereador restituirá sua carteira de identidade funcional à Mesa da Câmara Municipal de Luziânia.

§ 2º O uso indevido da carteira de identidade funcional sujeitará o infrator às penalidades da lei.

Art. 3º A carteira de identidade funcional, conterá as seguintes informações:

I – Nome completo

II – Data de nascimento

III – Filiação

IV – RG ou CNH

V – CPF

VI – Fotografia

VII – Impressão digital, preferencialmente do polegar direito

VIII – Tipo sanguíneo

Protocolo nº 1710
Data: 09/07/20
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal de Luziânia fica autorizado a emitir a carteira de identidade funcional dos Vereadores.

Art. 5º Aplica-se à carteira de identidade funcional de que trata esta Resolução, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 13.862, de 30 de julho de 2019.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
PRESIDENTE

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA
PRIMEIRA SECRETÁRIA

RUBENS ALVES DA SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO